Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 13/08/15
Aguinaldo A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1997/15, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública, à pessoa que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação, por doação, através de escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, caracterizado por Lote nº 06 (seis), da quadra nº 43 (quarenta e três), da Av. Flávio Alves de Lima, no Loteamento Junqueiroz I, nesta Cidade, constante da matrícula nº 5.609, do Cartório de Registro de Imóveis local, à pessoa de LESSANIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, CI-RG nº 3652991DGPC-GO, CPF/MF nº 908.816.561-00, residente e domiciliada nesta Cidade, à Av. Flávio Alves de Lima, nº 657, Bairro Junqueiroz, Caçu/GO, com a seguinte descrição:

"Um terreno urbano, situado nesta Cidade, à Av. Flávio Alves de Lima, o lote nº 06, da quadra nº 43, do Loteamento Junqueiroz I, medindo 12,00m de frente e de fundo, por 21,00m em cada lateral, com área de 252,00m2 (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), limitando à frente com a Av. Flávio Alves de Lima, ao fundo com o lote nº 05, à direita com o lote nº 08 e à esquerda com os lotes nºs 03 e 04."

§ 1º - Para efetivar a referida doação, ficam autorizados os Oficiais dos Tabelionatos de Notas e do Registro de Imóveis a procederem aos atos, registros e averbações necessários à escrituração e registro referentes à citada matrícula e imóvel, com despesas cartoriais, impostos de transmissão e emolumentos por conta da pessoa beneficiária.

§ 2º - É parte integrante desta Lei, cópia da certidão da matrícula nº 5.609 do Cartório de Registro de Imóveis local, documentos pessoais, título de eleitor e comprovante de endereço da donatária.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destina-se à residência da donatária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 323/10, de 08 de outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal